



Prefeitura Municipal de Goianá  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

**DECRETO Nº 073/2022**

*“Regulamenta as ações que serão movidas para fins de atender a Lei Municipal 941/2022 e dá outras providências”*

O Excelentíssimo Prefeito de Goianá, Sr. **ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Este decreto regulamenta a lei municipal 941/2022, de 26/04/2022, que criou o benefício de sobreaviso aos conselheiros tutelares.

**Art. 2º** - A comunicação sobre o direito ao recebimento do sobreaviso, bem como da proporcionalidade mensal, será feita pela Secretaria Municipal de Promoção Social à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 3º** - As informações referidas no art. 2º deverão ser entregues, mensalmente, à Secretaria Municipal de Administração e Finanças com antecedência mínima de 2 (dois) dias do fechamento da folha.

**Art. 4º** - A verba de sobreaviso não incidirá sobre as demais para fins de fechamento remuneratório da classe dos conselheiros.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 26 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

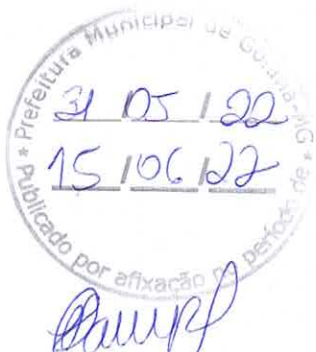
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Goianá, 31 de maio de 2022.

ESTEVAM DE ASSIS  
BARREIROS:85597473700

Assinado de forma digital por  
ESTEVAM DE ASSIS  
BARREIROS:85597473700  
Dados: 2022.05.31 14:28:03 -03'00'

**ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS**  
Prefeito de Goianá/MG



Valéria Cristina Nunes Campos  
Gerente Municipal de Convênios